

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA), entidade filantrópica, com Matriz em Recife/PE, CNPJ nº 09.767.633/0003-66, e Filial no Município de Nazaré da Mata, CNPJ nº 09.767.633/0003-66, por si e na qualidade de administradora do HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO, entidade hospitalar estadual, com endereço na Travessa Bancário Leopoldino Vieira de Melo, s/n, Centro, Nazaré da Mata –PE, CEP 55.800-000, por seu representante legal adiante assinado, FRANCISCO JOSE MADEIRO MONTEIRO, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente na rua: Coronel Uriel Sergio Cardim, Tamarineira, Nº 71 AP 1001, CEP: 52.050-190, com RG 018464773-3 MD/EX CPF nº 135.279.593-00, na qualidade de Diretor Geral, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e da CLINICA MEDICA DE TRANSITO LTDA, situada na Rua Joaquim Nabuco Nº 409 sala 0107, CEP 52011-005, com CNPJ: 11.344.2790001-47, adiante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, sem vínculo empregatício, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na área de Anestesiologia de forma eventual, pela necessidade da empresa e de sua disponibilidade, sendo este contrato válido por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contratado obriga-se a prestar serviços com zelo, dedicação e profissionalismo, e manter em dia o serviço para o qual foi contratado; desde já se declara habilitado e qualificado para o exercício de tal encargo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caso a Contratante venha sofrer prejuízos por reconhecida culpa do Contratado, inclusive na hipótese de negligência ou imprudência comprovada no desenvolvimento de suas funções profissionais, ficará o presente contrato, de imediato, rescindido, independente das responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato tem duração de 12 meses, podendo ser rescindido por qualquer das partes contratantes, bastando para tanto, a parte interessada notificar a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes;

CLÁUSULA QUINTA – A Contratante pagará mensalmente ao Contratado após emissão de NF pela contratada e relatório mensal equivalente prestação assinada pelas partes. Sendo definido entre as partes o valor mensal de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil Reais). Para plantões extras 24h semanal **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais). Para plantões extras em finais de semana **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais) para plantões de 12hs noturnos **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais) e pra plantões 12hs diurnos **R\$ 1.500,00** (Mil e Quinhentos Reais). Podendo esse valor ser alterado/acrescido de forma proporcional conforme eventuais plantões extras e eventuais serviços prestados.

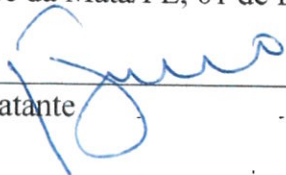
CLÁUSULA SEXTA – O Presente contrato é regido pela lei civil, declarando, de logo, o Contratado, que reconhece e aceita os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Presente contrato tem efeito a partir de 01/02/2022


CLÁUSULA OITAVA - As partes de comum acordo elegem o foro da comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os necessários efeitos legais.

Nazaré da Mata/PE, 01 de fevereiro de 2022.



Contratante



Contratado

HEC - Hospital Ermírio Coutinho
 Francisco Madeiro
Diretor Geral - CRM 7622

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO CANDIDO FILHO
Data: 13/03/2022 14:41:22-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Testemunhas

